

NCE/21/2100089 — Relatório preliminar da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Luís Sousa

Carlos Maia

María Arantzamendi Solabarrieta

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Escola Superior De Saúde Da Cruz Vermelha Portuguesa

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Saúde Da Cruz Vermelha Portuguesa

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Mestrado em Enfermagem de Reabilitação

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Enfermagem

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

723

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

90

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

3 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

30

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

1. Ser titular do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal ou titular de um grau académico superior estrangeiro ou detentor de currículo escolar, científico ou profissional, reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos, nos termos previstos no artigo 17º do Decreto-lei 74/2006 de 24 de Março e alterações seguintes.

2. Ser detentor do título profissional de enfermeiro.

3. Pelo menos dois anos de exercício profissional como enfermeiro à data da matrícula no referido curso, condição prevista artigo 12º da Portaria nº 268/2002 de 13 de Março, para a atribuição do título de especialista pela Ordem profissional.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Foram disponibilizadas cópias das atas do conselho de direção, do Conselho Técnico-Científico, do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa-Lisboa.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Existe o Regulamento n.º 700/2021- Regulamento de Reconhecimento e Creditação de Competências, publicado no diário da república 2.ª série, N.º 143 de 26 de julho de 2021

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Satisfaz as condições legalmente estabelecidas para as condições de acesso ao ciclo de estudo de mestrado.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Os objetivos gerais e de aprendizagem apresentados são adequados ao ciclo de estudos apresentado na área de enfermagem de reabilitação.

A Oferta do 2º ciclo em Enfermagem de Reabilitação enquadra-se numa resposta adequada e ajustada às necessidades específicas em cuidados de saúde e reflete o olhar estratégico e prospetivo da Escola Superior da Cruz Vermelha Portuguesa - Lisboa no que se refere à consolidação da oferta formativa nesta área, contribuindo para a qualificação de profissionais de elevada capacidade técnica, científica, humana e organizacional.

Este Mestrado enquadra-se na estratégia institucional e da missão Escola Superior da Cruz Vermelha Portuguesa - Lisboa uma vez que tem investido nesta área, com 15 edições do curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem de reabilitação. Além disso, tem apostado em cursos que visam desenvolver competências avançadas, quer de cariz clínico, quer ao nível de outras áreas relevantes para a profissão e disciplina, como a gestão em saúde e a supervisão clínica.

3.4.2. Pontos fortes

- Objetivos gerais e de aprendizagem adequados ao ciclo de estudos apresentado na área de enfermagem de reabilitação.

- Mapeamento dos conteúdos e objetivos do ciclo de estudos com os conteúdos considerados essenciais pela OE para atribuição do título de especialista;

- Forte interligação entre as unidades curriculares e os contextos da prática clínica.

3.4.3. Pontos fracos

Incoerência em algumas unidades curriculares em que umas referem processos corporais/ funcionais e de seguida falam em afeções. Exemplo: “Processos anatomo fisiopatológicos relacionados com o sistema nervoso.” e “Afeções específicas na criança e idoso”. Para melhorar colocar “Processos corporais e funcionais nas afeções específicas na criança e idoso”

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de

aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A estrutura curricular e o plano de estudos, obedecem aos requisitos legais. O ciclo de estudos apresenta 12 ECTS que estão relacionados com as áreas de conhecimento comuns a todas as especialidades e ao perfil de competências comuns do enfermeiro especialista (Enfermagem avançada, investigação em enfermagem e gestão e segurança em saúde) e 78 ECTS na área de especialização, conducente à aquisição de competências específicas do enfermeiros especialista em enfermagem de reabilitação.

A estrutura curricular apresentada permite o percurso de 3 perfis de formação que atribuem o grau de mestre (trabalho de projeto, dissertação e estágio de natureza profissional com relatório).

Após um pedido de informação complementar sobre o regime de avaliação das unidades curriculares (UC) Enfermagem de Reabilitação Córdio-Respiratória e Enfermagem de Reabilitação Neurológica e sobre carga letiva a atribuir aos docentes para orientação dos estudantes na elaboração da dissertação ou trabalho de projeto, constatamos que na sua generalidade, as UC apresentam de forma adequada e com maior coerência, os objetivos, os conteúdos programáticos e a demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos de aprendizagem da UC.

A bibliografia de uma forma geral é adequada, mas deveria ser mais atualizada para os últimos 5 anos. Deverá incluir artigos científicos relacionados com os conteúdos programáticos específicos. Além disso recomenda-se a inclusão de mais publicações dos docentes que integram a equipa pedagógica. A A3ES solicita a bibliografia em formato APA, não Vancouver, nas fichas de docentes, pelo que, a uniformizar, sugeriria este formato como preferencial

Não é evidenciada a participação dos estudantes em atividades científicas em algumas Unidades curriculares.

4.11.2. Pontos fortes

A estrutura curricular e o plano de estudos, obedecem aos requisitos legais.

4.11.3. Pontos fracos

Em algumas UC, as metodologias de ensino aprendizagem e de avaliação poderiam estar mais detalhadas. A bibliografia de uma forma geral é adequada, mas algumas UC como Enfermagem de Reabilitação em Ortopedia e Enfermagem de Reabilitação Neurológica, apresentam bibliografia anterior a 2017. Não é evidenciada a participação dos estudantes em atividades científicas em algumas unidades curriculares, como por exemplo “Enfermagem de Reabilitação à pessoa em situação crítica”.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

A coordenadora do curso é doutora em ciências de enfermagem, especialista em enfermagem de reabilitação, integra uma unidade de investigação com classificação de muito bom e apresenta algumas publicações científicas na área de enfermagem de reabilitação.

Constatámos que a IES possui um corpo próprio de 7 ETI (100,0%), um corpo docente academicamente qualificado de 7 ETI (100%) e um corpo especializado total na área do ciclo de estudos (enfermagem de reabilitação) de 5 ETI (71,4%). Deste corpo especializado em enfermagem de reabilitação, 3 docentes (60,0%) são doutorados em enfermagem e 2,00 ETI (40,0%) não são doutorados em enfermagem, mas prestaram provas públicas (D.L. nº 206/2009). Foram considerados como corpo especializado, os docentes detentores de especialização em enfermagem de reabilitação e que simultaneamente fosse detentor de doutoramento em enfermagem e/ou especialistas por provas públicas (D.L. nº 206/2009). O corpo docente preenche todos os requisitos legais. Todos os docentes do ciclo de estudos em tempo integral estão com uma ligação à instituição por um período superior a três anos.

Quatro docentes (57%) referiram integrar Unidades de Investigação, todas elas classificadas com Muito Bom.

A avaliação do desempenho é trienal e tem como base um relatório de auto-avaliação. O regime de avaliação compreende as dimensões Técnico-Científica, Pedagógica e Organizacional. O regulamento foi homologado pelo Conselho de Direção, em setembro de 2019.

5.7.2. Pontos fortes

O corpo docente preenche todos os requisitos legais. 57% dos docentes referiram integrar Unidades de Investigação, com classificação de Muito Bom.

5.7.3. Pontos fracos

Não se evidenciam.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O pessoal não docente é adequado ao apoio à lecionação do ciclo de estudos. A avaliação do pessoal não docente é realizada anualmente e é da competência do superior hierárquico imediato. A avaliação de desempenho tem permitido avaliar os conhecimentos, qualidades e relações humanas para o desempenho das funções e realizar o diagnóstico das necessidades de formação. O relatório final é encaminhado para o Conselho de Direção.

6.4.2. Pontos fortes

Excetuando o colaborador da Estatística, todos os restantes estão a tempo integral.

6.4.3. Pontos fracos

Não se evidenciam.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

Os espaços físicos, materiais e equipamentos a afetar ao curso, são adequados. A instituição dispõe de instalações adequadas (espaços letivos, biblioteca, laboratórios e salas de computadores). A IES refere a existência de sete laboratórios organizados à semelhança dos ambientes clínicos reais. Refere ainda um laboratório de comunicação que permite o treino de competências de comunicação. Salienta a existência de um centro de simulação com dois simuladores.

7.3.2. Pontos fortes

Existência de Instalações adequadas. Existência de Laboratórios de prática simulada.

7.3.3. Pontos fracos

Não se evidenciam.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

A ESSCVP-Lisboa refere que estabeleceu várias parcerias nacionais e internacionais para o desenvolvimento de atividades científicas e refere projetos financiados. Não é apresentada nenhuma Unidade de Investigação e Desenvolvimento da IES, no entanto, verificámos que 57% do corpo docente estão afiliados em unidades de investigação de outras instituições, nomeadamente: CINTESIS com classificação Muito Bom - 1 docentes; Centro de Investigação Interdisciplinar em Saúde da Universidade Católica Portuguesa com classificação Muito Bom - 2 docentes. ISAMB - Instituto de Saúde e Ambiente da Faculdade de Medicina, Universidade de Lisboa com classificação Muito Bom - 1 docente. Os docentes apresentam publicações em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos 5 anos, com relevância para temas do ciclo de estudos em avaliação.

8.5.2. Pontos fortes

57% do corpo docente estão afiliados em unidades de investigação de outras instituições com classificação de muito bom. Os docentes apresentam publicações em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos 5 anos.

8.5.3. Pontos fracos

Não se evidenciam.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percebidas:

Sim

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Sim

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Todos os candidatos são profissionais em exercício de funções nas diversas instituições de saúde, neste sentido a IES considera que todos estão em situação de emprego. Ao analisar os dados relativos à empregabilidade noutras IES que ministram ciclos de estudos similares, verificou que a empregabilidade avaliada aos 6 meses após o curso está nos 100%.

9.4.2. Pontos fortes

Todos os candidatos ao mestrado estão em exercício de funções.

9.4.3. Pontos fracos

Não se evidenciam.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

Foi apresentada uma análise comparativa entre a organização proposta para o ciclo de estudos e a existência de cursos de referência a nível europeu, tendo sido identificadas diversas ofertas formativas ao nível de mestrado em enfermagem, que contemplam uma estrutura semelhante à proposta, respeitando as diretivas europeias para ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre. O ciclo de estudos proposto apresenta 90 ECTS e uma duração de 3 semestres, cumprindo o princípio do Processo de Bolonha no que se refere à comparabilidade ao nível nacional e internacional. A conceção do plano de estudos para o Mestrados em Enfermagem de Reabilitação está enquadrada nas orientações da ordem dos enfermeiros, indo ao encontro do preconizado pela

Ordem dos Enfermeiros relativamente às Competências Comuns do Enfermeiro Especialista (Reg. Nº 140/2019, de 6 de fevereiro) e às Competências Específicas do Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação (Reg Nº 392/2019, de 3 de maio) e do Programa Formativo do Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação.

10.3.2. Pontos fortes

Foi efetuada a comparabilidade com ciclos estudos de enfermagem de reabilitação existentes em Portugal e com mestrados em reabilitação na Finlândia.

10.3.3. Pontos fracos

Não há evidência.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Sim

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

A IES estabeleceu e apresenta protocolos de colaboração com 12 instituições de saúde situadas na região de Lisboa e Vale do Tejo, com 40 locais de estágio e apresenta uma listagem nominal dos possíveis orientadores de estágio, na qual consta o grau académico, formação pós-graduada e anos de serviço dos mesmos. Todos são detentores da especialidade em enfermagem de reabilitação e têm mais de 8 anos de experiência.

Foi apresentado documento onde estão definidos adequadamente os critérios para seleção e avaliação dos orientadores cooperantes em estágio. Não é apresentado como será promovida a formação dos orientadores cooperantes em supervisão clínica.

11.5.2. Pontos fortes

A IES apresenta protocolos de colaboração com 12 instituições de saúde situadas na região de Lisboa e Vale do Tejo. Estão definidos os critérios para seleção e avaliação dos orientadores cooperantes em estágio.

11.5.3. Pontos fracos

Não é apresentado como será promovida a formação dos orientadores cooperantes em supervisão clínica.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

NA

12.2. Observações.

NA

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

As condições de ingresso cumprem o artigo 17º do decreto-lei nº 74/2006 de 24 de março, republicado pelo DL 63/2016 de 13 setembro e pelo DL 65/2018 de 16 setembro.

São referidas as condições nomeadamente: ser titular de uma Licenciatura em Enfermagem, ser detentor do título profissional de enfermeiro e possuir pelo menos dois anos de exercício profissional como enfermeiro à data da matrícula no referido curso, condição prevista artigo 12º da Portaria nº 268/2002 de 13 de Março, para a atribuição do título de especialista pela Ordem profissional.

Os objetivos gerais e de aprendizagem apresentados são adequados ao ciclo de estudos apresentado na área de enfermagem de reabilitação.

A Oferta do 2º ciclo em Enfermagem de Reabilitação enquadra-se numa resposta adequada e ajustada às necessidades específicas em cuidados de saúde e reflete o olhar estratégico e prospetivo da Escola Superior da Cruz Vermelha Portuguesa - Lisboa no que se refere à consolidação da oferta formativa nesta área, contribuindo para a qualificação de profissionais de elevada capacidade técnica, científica, humana e organizacional.

A estrutura curricular e o plano de estudos, obedecem aos requisitos legais. O ciclo de estudos apresenta 12 ECTS que estão relacionados com as áreas de conhecimento comuns a todas as especialidades e ao perfil de competências comuns do enfermeiro especialista (Enfermagem avançada, investigação em enfermagem e gestão e segurança em saúde) e 78 ECTS na área de especialização, conducente à aquisição de competências específicas do enfermeiros especialista em enfermagem de reabilitação.

A estrutura curricular apresentada permite o percurso de 3 perfis de formação que atribuem o grau de mestre (trabalho de projeto, dissertação e estágio de natureza profissional com relatório).

Após um pedido de informação complementar sobre o regime de avaliação das unidades curriculares (UC) Enfermagem de Reabilitação Córdio-Respiratória e Enfermagem de Reabilitação Neurológica e sobre carga letiva a atribuir aos docentes para orientação dos estudantes na elaboração da dissertação ou trabalho de projeto, constatamos que na sua generalidade, as UC apresentam de forma adequada e com maior coerência, os objetivos, os conteúdos programáticos e a demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos de aprendizagem da UC.

A bibliografia de uma forma geral é adequada, mas deveria ser mais atualizada para os últimos 5 anos. Deverá incluir artigos científicos relacionados com os conteúdos programáticos específicos.

Além disso recomenda-se a inclusão de mais publicações dos docentes que integram a equipa pedagógica. A A3ES solicita a bibliografia em formato APA, não Vancouver, nas fichas de docentes, pelo que, a uniformizar, sugeriria este formato como preferencial

Não é evidenciada a participação dos estudantes em atividades científicas em algumas Unidades curriculares.

A coordenadora do curso é doutora em ciências de enfermagem, especialista em enfermagem de reabilitação, integra uma unidade de investigação com classificação de muito bom e apresenta

algumas publicações científicas na área de enfermagem de reabilitação.

Todos os docentes do ciclo de estudos em tempo integral estão com uma ligação à instituição por um período superior a três anos.

O pessoal não docente ao apoio à lecionação do ciclo de estudos é adequado.

A IES dispõe de espaços físicos, materiais e equipamentos a afetar ao curso, adequados.

Não é apresentada nenhuma Unidade de Investigação e Desenvolvimento da IES, no entanto, verificámos que 57% do corpo docente estão afiliados em unidades de investigação de outras instituições com classificação Muito Bom.

Os docentes apresentam publicações em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos 5 anos, com relevância para temas do ciclo de estudos em avaliação.

Todos os candidatos são profissionais em exercício de funções nas diversas instituições de saúde, neste sentido a IES considera que todos estão em situação de emprego.

Foi apresentada uma análise comparativa entre a organização proposta para o ciclo de estudos e a existência de cursos de referência a nível europeu, tendo sido identificadas diversas ofertas formativas ao nível de mestrado em enfermagem, que contemplam uma estrutura semelhante à proposta, respeitando as diretivas europeias para ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre. O ciclo de estudos proposto apresenta 90 ECTS e uma duração de 3 semestres, cumprindo o princípio do Processo de Bolonha no que se refere à comparabilidade ao nível nacional e internacional. A conceção do plano de estudos para o Mestrados em Enfermagem de Reabilitação está enquadrada nas orientações da ordem dos enfermeiros, indo ao encontro do preconizado pela Ordem dos Enfermeiros relativamente às Competências Comuns do Enfermeiro Especialista (Reg. Nº 140/2019, de 6 de fevereiro) e às Competências Específicas do Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação (Reg Nº 392/2019, de 3 de maio) e do Programa Formativo do Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação.

A IES estabeleceu e apresenta protocolos de colaboração com 12 instituições de saúde situadas na região de Lisboa e Vale do Tejo, com 40 locais de estágio e apresenta uma listagem nominal dos possíveis orientadores de estágio, na qual consta o grau académico, formação pós-graduada e anos de serviço dos mesmos. Todos são detentores da especialidade em enfermagem de reabilitação e têm mais de 8 anos de experiência.

Foi apresentado documento onde estão definidos adequadamente os critérios para seleção e avaliação dos orientadores cooperantes em estágio. Não é apresentado como será promovida a formação dos orientadores cooperantes em supervisão clínica.>

Foi clarificado adequadamente como será efetuada a orientação científica dos estudantes em estágio pelos professores a IES, nomeadamente a carga horária atribuída ao professor, por estudante, para orientação científica do estágio ou trabalho projeto ou dissertação.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

6

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

NA